



*Prefeitura Municipal de Botucatu*  
Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 029/91

de 24 de dezembro de 1991.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

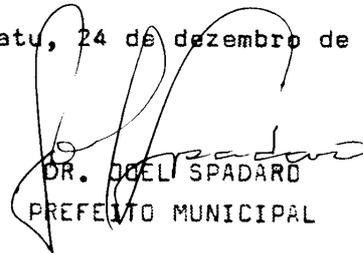
DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de dezembro de 1.991.

  
DR. JOEL SPADARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIS NEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE